



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE ARES, SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA (CABINE DE MEDIÇÃO), GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E NO-BREAKS DOS PRÉDIOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DA FAZENDA PÚBLICA E FÓRUM CRIMINAL, LOCALIZADOS NA CIDADE DA JUSTIÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS .**

**PROCESSO Nº 0000006-76.2018.8.01.0000**

**CONTRATO n. 33/2018**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representado neste ato por seu Presidente Desembargador **Francisco Djalma** e a empresa **JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.381/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Francisco Marcos, nº 111, bairro Jardim Brasil, CEP: 69.919-504, representada neste ato pelo Senhor **Antonio Correa Villela Filho**, portador da carteira de identidade nº 7712335 SSP/SP, inscrito no CPF nº 066.079.548-55, pactuam o presente Termo Aditivo, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 19/2018**, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – Promover** a alteração quantitativa contratual, mediante alteração da Cláusula Primeira do contrato originário, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO -** A Cláusula Primeira tem a sua redação alterada passando a dispor o seguinte: 1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionadores de ares, subestações transformadora (Cabine de Medição), grupos geradores de energia e *no-breaks* dos prédios dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, Fórum Criminal, localizados na Cidade da Justiça, e Fórum Barão do Rio Branco, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e **peças genuínas e/ou originais do fabricante (mediante ressarcimento)**, de acordo com a proposta da contratada, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** - Em razão da alteração especificada na Cláusula Segunda, o contrato terá o acréscimo no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), sendo **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos)** para a prestação de serviço e **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** para a aquisição de peças, ambos correspondendo a **10,6% (dez vírgula seis por cento)** do valor inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em razão do acréscimo, o valor global originário alcançará o montante de **R\$ 459.031,38** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos, sendo **R\$ 271.531,38** (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) para a prestação de serviço e **R\$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a aquisição de peças, com concessão do desconto de **4%** (quatro por cento) sobre o valor de cada peça.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-AC, 26 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CORREA VILLELA FILHO, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 29/11/2019, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0702913** e o código CRC **25243AE0**.